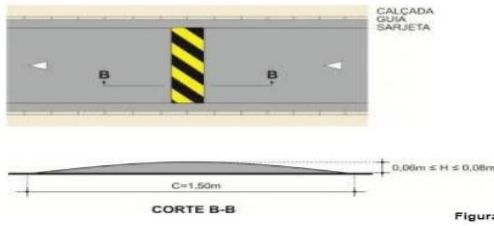


ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO Nº 28/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **ONDULAÇÃO TRANSVERSAL ECOLÓGICA, TIPO B**, (Lombadas Ecológicas), pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Apres.	Quant.
01	LOMBADA ECOLÓGICA (Ondulação Transversal modular) TIPO B de rápida instalação, conforme CONTRAN 600. O referido produto trata-se de redutor de velocidade fabricado em borracha sintética, 100% reciclável. Com dimensões baseadas no Modelo Tipo "B" da Resolução nº 600 do CONTRAN (comprimento: 1,50m, altura: 0,08m – largura: variável com a via a ser implantada). A lombada física deve ser em módulos avulsos que quando unidos, atendam as dimensões da Lombada física TIPO "B". Os módulos devem possuir peças refletivas, embutidas em sua base, sendo 10 unidades por modulo, para melhor visibilidade noturna. Os módulos deverão possuir 06 cavidades para furação e contemplar parafusos fixadores, brocas, adaptadores para furadeira e cola (Epóxi ou similar) para fixação. Cada módulo deve possuir Resistencia de, no mínimo, 10 toneladas por eixo. O redutor de velocidade sintético varia de largura, podendo ser acrescido ou diminuído, conforme a necessidade da largura de cada via. Redutor(a) de velocidade com montagem na via de forma manual, com peso aproximado de 14 kg para facilitar o manuseio. Após montagem deverá atender as especificações do trânsito brasileiro (CTB). - TIPO B: a) L (Largura): Igual a da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial em suas laterais; b) C (Comprimento) = 1,50m c) H (Altura) = 0,06m ≤ H ≤ 0,08m  65 Imagem ilustrativa	Metro	4.146,20

Os produtos licitados se destinarão a 24 (vinte e quatro), entes consorciados ao CIVAP, assim identificados: ASSIS, CAIABU, CHAVANTES, CAMPOS NOVOS PAULISTA, ECHAPORÃ, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, IBIRAREMA, LUCIANÓPOLIS, MANDURI, NANTES, NARANDIBA, OCAUÇU, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUATÁ, RANCHARIA, SAGRES, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, TACIBA e TARUMÃ, sendo com as quantidades estimadas:

	Município	Quantidade (metro)
1.	Assis	350
2.	Caiabu	100
3.	Chavantes	240
4.	Campos Novos Paulista	160
5.	Echaporã	200
6.	Espírito Santo do Turvo	300
7.	Ibirarema	126,20
8.	Lucianópolis	30
9.	Manduri	140
10.	Nantes	100
11.	Narandiba	50
12.	Ocaucu	160
13.	Ourinhos	360
14.	Palmital	135
15.	Paraguaçu Paulista	250
16.	Paulistânia	120
17.	Pirapozinho	15
18.	Platina	30
19.	Quatá	100
20.	Rancharia	150
21.	Sagres	300
22.	Santa Cruz do Rio Pardo	400
23.	Taciba	30
24.	Tarumã	300
TOTAL (metro)		4.146,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os valores decorrentes da estimativa acima não caracterizam expectativa de faturamento por parte da empresa vencedora, não cabendo àquela o ressarcimento sob alegação de eventuais prejuízos.

1.4. O prazo de vigência da contratação **é de 12 (doze) meses**, prorrogável na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

a) Poderá ser prorrogado por novo período de 01 (um) ano, desde que mantida vantajosidade do preço registrado

1.5. A minuta da Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da(s) contratação(ões).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade, fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nas solicitações (individualizadas) de participação na licitação, desenvolvidas pelas Prefeituras aderentes do certame, conforme declarações dos

responsáveis nos pedidos de adesão encartados no processo respectivo, de atendimento pleno aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

3.1. Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca(s).

Da exigência de amostra

3.2. Na presente contratação não haverá exigência de amostra, porém, **deverá ser apresentado catálogo ilustrativo juntamente com a proposta.**

Subcontratação

3.3. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

Garantia da contratação.

3.3.1. O prazo de garantia contra quaisquer vícios e/ou defeitos de fabricação, deverá ser no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento do objeto pela Prefeitura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

3.3.2. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante for menor, deverá ser juntada declaração da empresa vencedora, referente à extensão do prazo, até o exigido neste edital.

3.3.3. Durante o prazo de vigência da garantia, o produto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado, corrigido ou substituído, sem ônus aos Municípios solicitantes.

3.3.4. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina.

3.3.4.1. Caso o material entregue pela empresa apresente avarias antes do período estipulado, como defeito de fabricação, deformação plástica, fratura das placas e desprendimento das placas, a empresa vencedora deve realizar a troca do material, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

3.3.5. Caberá à contratada arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de garantia e assistência técnica,

3.3.6. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pela detentora mediante chamado técnico e deverá ser prestado de acordo com os padrões recomendados de qualidade e os manuais e normas técnicas específicas do fabricante.

3.3.7. A garantia não se aplica no caso de vandalismo ou defeito causados relacionados a má utilização dos produtos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do encerramento da licitação, prorrogável na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

Condições de entrega

4.2. A Detentora obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital. Os produtos serão fornecidos **parceladamente** de acordo com a(s) demanda(s) das Secretarias Municipais requisitantes durante o período de vigência da ata de registro de preço, em atendimento às Autorizações de Fornecimento.

4.2.1. Deverá ser entregue em endereço indicado por cada Prefeitura, sempre situado

na zona urbana (sede) do Município. O endereço será informado à detentora, pela Secretaria requisitante, no momento da confirmação do fornecimento da parcela do produto, NÃO SENDO O CIVAP O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

4.2.2. As entregas deverão ser feitas m endereço único indicado pelo município solicitante, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente dos Municípios, no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos** após o recebimento das Autorizações.

4.3. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento (nota de empenho) será(ao) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

Das condições de recebimento do objeto:

4.4. Caberá à detentora a responsabilidade pela entrega dos bens, nas seguintes condições:

a) Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em embalagens quem mantenha sua integridade, devidamente identificada e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, bem como sem nenhuma avaria.

b) O transporte/ entrega dos bens deverá ser realizado em condições adequadas a sua conservação.

4.5. Deverá acompanhar o produto:

a) Manual de instruções de uso, instalação e conservação em língua portuguesa;

b) Termo de garantia;

4.6. Por ocasião do recebimento, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

4.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.8. Caso algum item seja rejeitado, a Detentora deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação pela Prefeitura Municipal solicitante, retirar, às suas expensas, o bem rejeitado no local de entrega indicado pelo município, e, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da retirada, entregar novo objeto livre das causas de rejeição.

4.9. O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

4.10. O descumprimento do prazo ensejará a aplicação na detentora do preço registrado, das sanções a serem definidas no edital do certame.

5. MODELO DE GESTÃO DA ARP

5.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão das contratações, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a Secretaria do Município e a contratada/detentora devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a Secretaria do Município poderá convocar o representante da empresa contratada (detentora) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital do certame.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria do Município, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

Liquidação e Pagamento

6.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) A data da emissão;
- b) Os dados da ata e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

6.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A Secretaria do Município deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido.

6.16. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

6.17. O pagamento será realizado

a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela sua emissão.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

6.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.20. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

7.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.13. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.

7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Distrital ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.15.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.15.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

7.16. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCEP nº 50.

Qualificação técnica

7.17. Não será exigida.

8. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 3.476.174,08** (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e oito centavos), conforme custos unitários anexados ao processo administrativo respectivo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos das Prefeituras participantes da licitação, sendo os recursos a serem onerados indicados no momento de cada contratação.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

9.3. Os recursos financeiros para as despesas com a execução das aquisições serão atendidos pela dotação do orçamento vigente dos municípios participantes da licitação.

9.4. Por se tratar de contratações pelo Sistema de Registro de Preços, a disponibilização dos créditos orçamentários se dará na formalização de cada contratação, posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, representados por nota de empenho de despesa, substitutivo do termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Termo de Referência foi desenvolvido por Comissão designada pela Portaria CIVAP nº 003.

10.2. O agrupamento dos produtos licitados se deu em decorrência da "juntada" dos pedidos para licitar, de cada órgão participante da licitação, pela equipe de apoio do CIVAP.

10.3. As obrigações e as responsabilidades das partes se acham dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços.

Assis, 08 de maio de 2025.

A Comissão:

Nome: Priscila Soares
CPF nº 461.538.088-75
e-mail: transito@santacruztoriopardo.sp.gov.br

Nome: Jessica Zillo Ribeiro
CPF nº 351.947.268-64
e-mail: orcamentos@ibirarema.sp.gov.br

Nome: Luciana Aparecida Casadei
CPF nº 158.782.588-03
e-mail: licitacao@quata.sp.gov.br